



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-999173-0987 /CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações e conectividade IP, mediante fornecimento de links dedicados corporativos de acesso à internet em fibra óptica, links banda larga comercial e infraestrutura de rede Wi-Fi corporativa/pública, incluindo instalação, configuração, gerenciamento, suporte técnico, manutenção, SLA, fornecimento de equipamentos em regime de comodato e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qnt	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA LINK DEDICADO CORPORATIVO ASSIMÉTRICO (100 MBPS): Conexão de dados ponta a ponta em Fibra Óptica, com garantia de 100% da banda contratada para Download (100 Mbps) e taxa mínima garantida de Upload de 50 Mbps, para atendimento integral de 24 localidades físicas . Inclusão obrigatória de no mínimo 01 (um) endereço de IP Público Fixo e Válido por ponto (Sem CGNAT) para gerência de VPN e segurança do CPD. Tráfego ilimitado sem franquia. Atendimento com SLA e comodato inclusos conforme especificações do	12	mês	R\$6.619,26	R\$79.431,12



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-999173-0987 /CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

	Item 7.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA LINK DEDICADO CORPORATIVO SIMÉTRICO FULL-DUPLEX (400 MBPS): Conexão de dados de alta performance ponta a ponta em Fibra Óptica, com garantia de 100% da banda simétrica em regime Full-Duplex (400 Mbps de Download e 400 Mbps de Upload simultâneos), para atendimento integral de 2 localidades físicas , Policlínica/Sede Administrativa e à Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Inclusão obrigatória de sub-rede com IPs Públicos Fixos e Válidos para publicação de serviços, servidores e firewalls. Tráfego ilimitado. Atendimento com SLA e comodato inclusos conforme especificações do Item 7.	12	mês	R\$3.057,01	R\$36.684,12
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE WI-FI PÚBLICO/CORPORATIVO (200 A 400 MBPS): Conexão via Fibra Óptica de perfil comercial padrão, com IP dinâmico, para atendimento integral de 26 localidades físicas . Destinado ao provimento de dupla rede Wi-Fi isolada (Pacientes e Funcionários). Fornecimento em regime de comodato de um total de 34 aparelhos roteadores/APs corporativos, distribuídos por densidade de carga nas 26	12	mês	R\$15.610,75	R\$187.329,00



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-999173-0987 /CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

unidades, englobando: 12 unidades de Baixa Densidade (com capacidade mínima de 20 conexões simultâneas por prédio); 10 unidades de Média Densidade (com capacidade mínima de 50 conexões simultâneas por prédio) e 12 unidades de Alta Densidade (com capacidade mínima de 100 conexões simultâneas por prédio), incluindo o lançamento de cabeamento estruturado e interconexão sob total responsabilidade da contratada nas unidades com mais de um aparelho, conforme especificações do Item 7.				
VALOR GLOBAL				R\$303.444,24

2.1. Natureza do objeto:

Comum (☒)

Especial (☐)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir conectividade contínua, segura e estável para a Secretaria Municipal de Saúde e todas as unidades vinculadas à rede municipal de saúde, assegurando o pleno funcionamento dos serviços assistenciais, administrativos e operacionais desenvolvidos diariamente.

Os serviços de internet e infraestrutura de rede são essenciais para a utilização dos sistemas informatizados do Sistema Único de Saúde – SUS, prontuários eletrônicos, sistemas de regulação, agendamentos, faturamento, integração com plataformas do Ministério da Saúde, transmissão de dados, comunicação institucional, teleatendimento, monitoramento de serviços e demais atividades indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde.

A contratação também se faz necessária para garantir acesso adequado à rede corporativa pelos servidores públicos, bem como disponibilização de rede Wi-Fi segregada para pacientes e usuários das unidades, promovendo melhoria na qualidade do atendimento e maior eficiência operacional.

Considerando a necessidade de alta disponibilidade dos serviços, especialmente em unidades estratégicas como a Policlínica/Sede Administrativa e a Unidade de Pronto Atendimento



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-999173-0987 /CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

– UPA, torna-se indispensável a contratação de links dedicados corporativos com garantia de banda, IPs públicos válidos, suporte técnico especializado, monitoramento e atendimento com SLA.

Além disso, o fornecimento de equipamentos em comodato, infraestrutura de cabeamento e gerenciamento centralizado da rede possibilitará maior padronização tecnológica, segurança da informação, estabilidade da conectividade e redução de indisponibilidades, assegurando continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3.2 Justificativa para Separação Física entre a Rede Oficial de Saúde e a Rede Wi-Fi Pública/Funcionários

Da Segurança da Informação e Mitigação de Riscos Cibernéticos: A rede interna cabeada da Secretaria de Saúde trafega dados altamente sensíveis, incluindo Prontuários Eletrônicos (e-SUS), dados de regulação de leitos (SISREG) e exames de imagem digitalizados (PACS) entre outros. Permitir que smartphones particulares de terceiros (pacientes e colaboradores) conectem-se à mesma infraestrutura física ou lógica dos computadores oficiais abre uma vulnerabilidade crítica de segurança. A segregação total por meio de links físicos distintos elimina o risco de contaminação da rede administrativa por vírus, malwares ou ataques de ransomware vindos de dispositivos externos infectados, mantendo os servidores e firewalls (pfSense) do município isolados e protegidos.

Da Proteção de Banda e Estabilidade dos Sistemas Vitais de Saúde: A navegação comum de cidadãos em redes Wi-Fi públicas envolve alto consumo de mídia (streaming de vídeos, redes sociais e downloads de mensagens). Caso esse tráfego ocorresse no mesmo link dos sistemas oficiais, haveria inevitavelmente a saturação da tabela de conexões e o esgotamento da largura de banda. A separação garante que o tráfego de entretenimento do público não interfira, sob nenhuma hipótese, na velocidade de navegação dos médicos e operadores do e-SUS, eliminando filas físicas causadas por lentidão de sistema e garantindo o pleno funcionamento dos postos de saúde, Policlínica e UPA.

Da Eficiência Econômica (Custo de Hardware corporativo vs. Comodato de Varejo): Para realizar a separação lógica segura de redes Wi-Fi dentro de um mesmo link contratado, a administração municipal seria obrigada a adquirir e implantar switches gerenciáveis e Access Points (APs) corporativos de altíssimo custo para todas as 26 unidades. A proposta de contratar links de internet de varejo comuns (FTTH) com os roteadores já inclusos em regime de comodato pela operadora demonstra-se financeiramente muito mais vantajosa para o erário público, uma vez que o custo de aquisição e instalação da infraestrutura interna de Wi-Fi e fiação complementar passa a ser de total responsabilidade da empresa vencedora do certame.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-999173-0987 /CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Da Responsabilidade Civil, Penal e Operacional da Secretaria: Em estrito cumprimento à Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o município deve se resguardar juridicamente quanto ao uso da internet pública. Ao isolar a rede Wi-Fi em um circuito autônomo gerido pela operadora e com termos de uso explícitos, a Secretaria de Saúde exime-se de corresponsabilidade civil ou penal por eventuais crimes cibernéticos ou fraudes cometidas por usuários na rede pública. Ademais, delimita-se a atuação do Setor de Sistema da Informação e do CPD estritamente ao suporte do patrimônio público e sistemas oficiais, não sobrecarregando a equipe técnica do município com demandas de suporte técnico em dispositivos móveis particulares de terceiros.

Conclusão: Diante do exposto, a modelagem proposta para o Item 03 confere máxima segurança digital à pasta da Saúde, protege o desempenho dos sistemas de saúde contra gargalos de tráfego, transfere o ônus de instalação e suporte de Wi-Fi para a iniciativa privada e garante total conformidade com a legislação de segurança da informação vigente.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (x) global.

5.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se tecnicamente e administrativamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza integrada dos serviços de conectividade, telecomunicações e infraestrutura de rede objeto da contratação.

Os serviços previstos possuem elevada interdependência operacional, abrangendo links dedicados corporativos, conectividade banda larga, fornecimento de IPs públicos, gerenciamento de rede, infraestrutura Wi-Fi, equipamentos em comodato, instalação, manutenção, monitoramento e suporte técnico especializado. A execução por uma única contratada assegura compatibilidade tecnológica, padronização da infraestrutura, centralização do gerenciamento e maior eficiência na prestação dos serviços.

A contratação global também proporciona melhor controle contratual e operacional, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos, conflitos de responsabilidade técnica, descontinuidade dos serviços e dificuldades na identificação de falhas de rede e suporte.

Além disso, a centralização da solução em um único fornecedor possibilita economicidade administrativa, otimização da gestão contratual, simplificação da fiscalização e maior celeri-



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-999173-0987 /CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

dade no atendimento de incidentes, especialmente em unidades de saúde que demandam conectividade contínua e estável para funcionamento dos sistemas assistenciais, administrativos e de regulação.

Dessa forma, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, motivo pelo qual justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Contratação

6.1. Para fins de habilitação no presente certame, exigir-se-á a comprovação, pela licitante, de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos dos artigos 63, inciso IV, 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente

6.3. Como condição especial de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, especialmente serviços de fornecimento de link dedicado de internet, conectividade de dados ou serviços de telecomunicações

6.4. A empresa deverá comprovar que possui estrutura técnica e operacional adequada para a execução dos serviços, incluindo rede de telecomunicações capaz de fornecer link dedicado com garantia de banda, monitoramento do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, equipe técnica qualificada e meios de comunicação eficientes para atendimento de chamados

6.5. Deverá ser comprovada a regularidade da empresa junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicável, autorizando a prestação de serviços de telecomunicações.

6.6. A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato, bem como atendimento em caso de falhas, instabilidade ou indisponibilidade do link de internet.

6.7. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à prestação de serviços de telecomunicações, garantindo a qualidade, segurança e continuidade do serviço.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-999173-0987 /CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

6.8. Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão, conforme previsto na legislação vigente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestação dos serviços deverá compreender o fornecimento de links de internet, divididos em: 24 (vinte e quatro) links de 100 Mbps dedicados assimétricos (com 50 Mbps de upload mínimo), 02 (dois) links centrais de 400 Mbps Full-Duplex dedicados simétricos, e 26 (vinte e seis) links de 200 a 400 Mbps de banda larga comum para Wi-Fi, com disponibilidade contínua de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, atendendo à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

7.2. A entrega de todos os links deverá ocorrer em até 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento, obrigatoriamente por meio físico de Fibra Óptica ponta a ponta, visando garantir imunidade a interferências eletromagnéticas, baixa latência e estabilidade necessária para a operação dos sistemas de saúde (e-SUS, SISREG, PACS e túneis de VPN, entre outros). Salvo se provado de forma documental que na região não se tem possibilidade técnica de entregar fibra óptica; nesses casos excepcionais, a alternativa (como rádio digital profissional) deverá ser previamente alinhada, analisada e homologada pela equipe técnica.

7.3. Todas as conexões de links dedicados (Itens 01 e 02) deverão dispor de endereçamento IP Público, Fixo e Válido (não submetido a CGNAT), sendo no mínimo 01 (um) IP útil para os blocos de 100 Mbps e sub-rede dedicada para os blocos de 400 Mbps, obedecendo rigorosamente aos seguintes critérios de entrega técnica e roteamento:

7.3.1. Entrega em Modo Bridge (IP Direto no Firewall): Nas unidades de saúde indicadas pelo CPD, o equipamento de terminação óptica da contratada (ONU/ONT/Modem) deverá ser configurado obrigatoriamente em modo Bridge. O endereço de IP Público Fixo deverá ser entregue diretamente na interface física (WAN) da placa de rede do firewall corporativo da Secretaria de Saúde (pfSense), sem NAT ou filtros intermediários por parte da operadora. ¶

7.3.2. Acesso Externo de Gerência a contratada deverá garantir e não poderá bloquear, em sua rede de transporte ou roteadores de borda, o tráfego de entrada e saída direcionado a portas lógicas específicas definidas pelo CPD, viabilizando o acesso externo e gerenciamento remoto das placas roteadoras oficiais do município a partir da internet.

7.3.3. Transparência de Protocolos e Suporte a VPNs: Toda a infraestrutura de rede da contratada deverá ser totalmente transparente para a passagem de protocolos de tunelamento e criptografia (IPsec, OpenVPN, WireGuard, GRE). Fica assegurado à



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-999173-0987 /CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

equipe de TI do município o direito de fechar os túneis de VPN de todas as unidades diretamente com o concentrador da Policlínica, devendo o tráfego da rede local fluir sem perdas de pacotes, alterações de MTU ou bloqueios de rotas por parte da empresa vencedora.

7.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo roteadores de borda, ONTs e Access Points dotados obrigatoriamente de interfaces de saída padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), além de cabeamento, canaletas, conectores e fontes de alimentação indispensáveis.

7.5. Todos os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, devidamente homologados pela ANATEL e permanecerão sob responsabilidade integral da contratada durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à manutenção, substituição e atualização tecnológica sem custos adicionais para o município.

7.6. A contratada deverá realizar a instalação completa da infraestrutura necessária em cada uma das unidades apontadas pela Secretaria, incluindo passagem de cabos, fixação de equipamentos, configuração e ativação do circuito. A instalação deverá ser realizada de forma a respeitar e não comprometer a estrutura física dos imóveis.

7.7. O Acordo de Nível de Serviço (SLA - Service Level Agreement) de disponibilidade mensal do link deverá ser de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para os links de 400 Mbps (UPA e Policlínica) e 99% (noventa e nove por cento) para as demais conexões.

7.8. Em caso de falha, instabilidade ou indisponibilidade total do serviço, o suporte técnico especializado deverá seguir rigorosamente os prazos máximos abaixo, sob pena de sanções administrativas e multas contratuais:

- Tempo de Atendimento Inicial (Resposta ao chamado): Até 02 (duas) horas.
- Tempo Máximo para Solução Definitiva do Problema (MTTR): Até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado, operando em regime 24x7x365 para as unidades de urgência (UPA) e em horário operacional para as demais unidades.

7.9. A contratada deverá realizar o monitoramento contínuo dos links (24x7), assegurando a detecção imediata de falhas ou degradação de desempenho. Caso ocorram falhas persistentes de segundo nível que afetem os sistemas vitais de saúde (e-SUS, Sisreg, sistemas de imagem PACS ou VPNs corporativas, entre outras), a engenharia da contratada deverá atuar em interface direta com a equipe de TI da Secretaria (CPD), bem como deve-se criar um canal de comunicação ágil (ex: grupo de mensagens instantâneas corporativo) com os responsáveis técnicos e operacionais indicados por ambas as partes.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-999173-0987 / CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

7.10. Deverá ser realizada manutenção preventiva periódica e corretiva sempre que necessário, incluindo a substituição imediata de ativos de rede defeituosos sem qualquer ônus para a administração municipal.

7.11. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos links, infraestrutura de transporte de dados, equipamentos de comodato, instalação, passagem de cabeamento interno, configuração, suporte técnico e manutenções preventivas/corretivas devem estar integralmente inclusos no valor global da proposta de cada item, não sendo admitida nenhuma cobrança extra a título de taxa de ativação, infraestrutura interna ou deslocamento.

7.12. A empresa contratada deverá disponibilizar à equipe de TI da Secretaria de Saúde (CPD), de forma nativa e sem custos adicionais, as seguintes ferramentas de gerência:

- Acesso em Tempo Real (Gerência Ativa): Interface de monitoramento de tráfego baseada em protocolos padrão de mercado (como SNMP), permitindo a integração direta aos sistemas de monitoramento do CPD (ex: Zabbix ou MRTG) para visualização de consumo de banda, latência e status (Up/Down) de todos os links.
- Relatórios Mensais de Performance: Relatório consolidado mensal contendo os índices de disponibilidade alcançados (uptime), registros de latência média e histórico detalhado das janelas de indisponibilidade ou oscilações registradas no mês, servindo de base legal para a validação do SLA e medição da fatura.
- Histórico de Tráfego: Garantia de acesso a gráficos de consumo histórico de dados para auxiliar o CPD no planejamento de expansão e identificação de gargalos de rede locais.

7.13. Ao término da vigência contratual, os equipamentos em regime de comodato poderão ser retirados pela contratada, sem ônus para a Administração, devendo ser rigorosamente garantida a continuidade integral do serviço até a transição completa e efetiva substituição por um novo fornecedor homologado.

DA INFRAESTRUTURA EXCLUSIVA DE WI-FI PÚBLICO E DE USO GERAL (ITEM 03)

7.14. O serviço de Wi-Fi tratado no Item 03 deverá ser instalado e fornecido de forma física e logicamente independente e isolada da rede cabeada oficial e dos links dedicados da Secretaria de Saúde. É expressamente proibida a utilização de switches, firewalls corporativos ou qualquer ativo de rede de propriedade do município para o tráfego ou distribuição deste sinal de Wi-Fi de uso geral.

7.15. A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos (Roteadores/Access Points) Wi-Fi dimensionados em conformidade rigorosa com a densidade de conexões simultâneas e volumetria de usuários de cada uma das 26 unidades, a saber:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-999173-0987 /CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Capacidade de Carga por Localidade: Os ativos devem suportar o número de conexões simultâneas ativas sem apresentar travamentos, perdas de pacotes ou degradação de hardware, divididos em:

- o- 12 Unidades (Baixa Densidade): Equipamentos com capacidade mínima para 20 conexões simultâneas ativas por unidade.
- o- 10 Unidades (Média Densidade): Equipamentos com capacidade mínima para 50 conexões simultâneas ativas por unidade.
- o- 12 Unidades (Alta Densidade): Equipamentos corporativos com capacidade mínima para 100 conexões simultâneas ativas por unidade.

7.16. Para garantir a cobertura física e o atendimento adequado ao layout dos imóveis, a quantidade de equipamentos Wi-Fi instalados por unidade seguirá a distribuição abaixo, totalizando 34 (trinta e quatro) aparelhos:

- 20 unidades com 1 AP cada = 20 APs;
- 05 unidades com 2 APs cada = 10 APs;
- 01 unidade com 4 APs (Policlínica) = 4 APs;
- Total = 34 APs em 26 unidades.



7.17. Nas unidades descritas no subitem 7.16 que demandarem mais de 01 (um) equipamento Wi-Fi (unidades com 2 e 4 aparelhos), caberá única e exclusivamente à empresa contratada o fornecimento e o lançamento de cabeamento físico de dados UTP (par trançado de categoria mínima Cat5e ou superior) para interligar os aparelhos entre si e ao ponto de entrega do link. Os equipamentos instalados nestas localidades multiantenas deverão, obrigatoriamente, operar de forma integrada (tecnologia Mesh ou via controladora), permitindo a transição automática do usuário entre as células de cobertura (roaming) sem desconexão.

7.18. Os roteadores/Access Points corporativos fornecidos deverão possuir suporte nativo a múltiplos SSIDs e funcionalidade de isolamento de clientes. A contratada deverá entregar cada ponto de Wi-Fi configurado obrigatoriamente com 2 (duas) redes sem fio distintas e simultâneas (SSIDs) no mesmo circuito, conforme diretrizes abaixo:

- A) Rede Corporativa Interna (Funcionários): Rede protegida por criptografia de segurança (WPA2/WPA3 Personal ou Enterprise) com senha pré-definida pela Secretaria, destinada exclusivamente a celulares e dispositivos de uso pessoal dos funcionários da unidade.
- B) Rede Pública (Pacientes/Visitantes): Rede aberta com tela de aceitação de termos (Captive Portal), destinada ao público geral na sala de espera ou onde for indicado. Esta rede deverá contar obrigatoriamente com o recurso de isolamento de cli-



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-999173-0987 / CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

entes (Client Isolation), impedindo qualquer tipo de varredura, comunicação ou troca de arquivos entre os dispositivos conectados.

7.19. Da Isenção de Responsabilidade Civil, Penal e de Suporte Técnico: O provimento da infraestrutura de Wi-Fi público tem caráter de utilidade social e conveniência de navegação comum de varejo. Fica estipulado que:

- A) Suporte Técnico de Terceiros: Não caberá à equipe de informática da Secretaria de Saúde (CPD) qualquer tipo de suporte técnico, configuração, atendimento de chamados ou resolução de problemas de conectividade em celulares, notebooks ou dispositivos pessoais de pacientes ou funcionários. O suporte ao funcionamento do Wi-Fi é de responsabilidade integral e exclusiva da operadora contratada.
- B) Isenção Jurídica Regulatória: Em conformidade com a legislação federal vigente (Lei nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet) e suas regulamentações sobre a guarda de registros e logs de conexão, a rede do Item 03 operará de forma autônoma pela contratada. Não recairá sobre a Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, tampouco sobre sua equipe técnica do CPD, qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa por atos ilícitos, crimes cibernéticos, fraudes financeiras, downloads indevidos ou qualquer uso inadequado da rede perpetrado por usuários conectados ao Wi-Fi público, ficando o tráfego sob a estrita responsabilidade técnica e de transporte da concessionária de telecomunicações fornecedora do link.

7.20. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da ordem de início emitida pela Administração, compreendendo a instalação, configuração e ativação do link dedicado de internet nas unidades de saúde, conforme especificações deste Termo de Referência.

7.21. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7.22. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará eventuais não conformidades e avaliará o cumprimento dos prazos, níveis de serviço e qualidade da conexão.

7.23. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após a conclusão da instalação e ativação do link, para verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.24. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do pleno funcionamento do serviço, estabilidade da conexão e atendimento das exigências contratuais.

7.25. As unidades e endereços para execução dos serviços constam no anexo I deste documento.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-999173-0987 /CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 8.9. Fica designada a servidora Jaina Vivian Ivanko, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- 8.10. Fica designado, como fiscal substituto, a servidora Luciana Negrini, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-999173-0987 /CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

8.11. Fica designado, como fiscal técnico do contrato, o servidor Julimar Ângelo KozievichK, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.12. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art.105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 (no caso de contrato) ou art. 84 (para as atas de registros de preços) da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo o servidor responsável Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-999173-0987 /CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante -cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01/04/2026

Aprovado em: 22/04/2026

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Jaina Vivian Ivanko
Fiscal de Contratos

Luciana Negrini
Fiscal de Contratos Substituto



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-999173-0987 /CEP: 89300-270.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Julimar Angêlo Kozievitch
Fiscal Técnico do Contrato

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Anexo I

Total de Localidades: 26 unidades.

Links Dedicados 100 Mbps (Item 01): 24 links.

Links Dedicados 400 Mbps (Item 02): 02 links (UPA e Policlínica).

Links Banda Larga Wi-Fi (Item 03): 26 links.

Total de Access Points (APs): 34 aparelhos em regime de comodato ¶